



LEI Nº 2.637, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

**DENOMINA MARIA CÂNDIDA
FERREIRA O ESPAÇO
PÚBLICO CONHECIDO COMO
“PRAÇA DAS CRIANÇAS” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Maria Cândida Ferreira o espaço público conhecido como “Praça das Crianças”, localizada no centro da sede do Município de Itapeçerica – MG.

Art. 2º - Fica responsável o Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapeçerica por comunicar as agências dos Correios e de telefonia móvel e fixa a mudança fruto desta Lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 03 de outubro de 2019.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

